Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00972/2010**
PROCESSO TC/MS	**:**	17965/2004
PROTOCOLO	**:**	804193
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
TIPO DO RECURSO	**:**	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	DS2 00093/2009
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 100/FUNSAU/2004
RECORRENTE	**:**	CELSO PEREIRA DO PRADO
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 22ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 6 de outubro de 2010.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1.Pelo CONHECIMENTO E PROVIMENTO do Pedido de Reconsideração interposto pelo Sr. Celso Pereira do Prado, ex-Diretor da Fundação Serviços de Saúde de MS, com o intuito de ANULAR a Decisão Simples n° 02/0093/2009 e REABRIR A INTRUÇÃO PROCESSUAL, para que seja notificados os Srs. Flávio Renato Rocha de Lima e José Roberto de Almeida e Silva, Diretores, à época, da Fundação Serviços de Saúde de MS, para prestar esclarecimentos e/ou juntar os documentos acerca das irregularidades destacadas na análise de f. 601/605.

2.Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2010.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Relator
(a)Conselheiro Osmar Ferreira Dutra
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Rp